



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
n

Trômite 3877

PROCESSO Nº 277/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 68 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LC OK

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1401) FONTE: 938



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

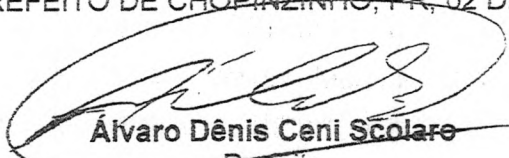
DECRETA:

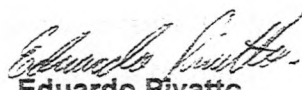
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 01/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 38

13/03/17

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/003877

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto : SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Data Protoc : 06/09/17

Requerente.: LUIZ SERGIO FERREIRA

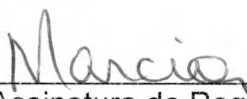
Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

SOLICITAÇÃO SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/09/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

3

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para capacitação dos servidores desta secretaria e demais agentes da rede de atendimento frente a execução das medidas socioeducativas, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05
2

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Palestra	I Módulo – Seguintes assuntos: • Relação institucional e familiar • O serviço de Medidas Sócio Educativa PSC e LA-SINASE • Identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial. • PIA: Função e praticidade • Dinâmicas de Grupo • Outros assuntos pertinentes ao grupo. Carga horaria de 4 horas, marcadas. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.350,00	1.350,00
02	01	Palestra	II Módulo – Seguintes assuntos: • Oficina para familiares sobre medidas sócio educativo LA e PSC. • Família: Fragilidades e potencialidades. • Estruturação Familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis. • A família e a relevância do Serviço Sócio Educativo LA e PSC. Carga horaria 2 horas e 30 min. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.200,00	1.200,00
TOTAL					2.550,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSEMC FNAS - 938

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
②

JUSTIFICATIVA

Dentre os serviços realizados na Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade, exercida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS está o acompanhamento de adolescentes que cometem atos infracionais e a estes é imputado pelo Poder Judiciário da Infância e Juventude a penalidade de realizar Medidas Socioeducativas – MSE através de Prestação de Serviços Comunitários - PSC e ou Liberdade Assistida – LA, onde profissionais elaboram um Plano Individual de Atendimento - PIA para cada adolescente e sua família, além do acompanhamento sistemático das atividades a serem desenvolvidas pelo adolescente.

Os profissionais que atendem e acompanham os adolescentes seguem normas previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo– SINASE que regula as medidas socioeducativas em meio aberto considerando o conjunto dos serviços das políticas setoriais que compartilham ações destinadas ao adolescente.

Além do SINASE, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS também prevê alguns parâmetros, com pontos em comum e representam as principais disposições estabelecidas atualmente para o atendimento socioeducativo.

Atualmente há um conjunto de diretrizes e orientações das políticas de Educação, de Saúde e de Assistência Social formuladas pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, pelo do Ministério da Saúde e pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que apontam para o atendimento compartilhado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Segundo o Caderno de Orientações Técnicas dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016, p.46),

A concretização das ações intersetoriais necessárias em decorrência da incompletude institucional é um dos grandes desafios a serem superados pelas instituições que integram o sistema socioeducativo. A prerrogativa de que nenhuma política ou instituição consegue responder sozinha pela proteção social, pela responsabilização e pela superação da conduta infracional, impõe uma mudança de paradigma às instituições corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo, marcadas historicamente pela cultura do desenvolvimento de ações compartimentadas.

Parte dos desafios mencionados podem ser mensurados pela falta de informação e conhecimento não somente sobre as legislações, mas sobre o contexto sociohistórico que levaram o adolescente a cometer o ato infracional, e tal falta de compreensão imprime barreiras para a efetivação das medidas socioeducativas, por não haver de fato o atendimento intersetorial e interdisciplinar.

Outro ponto a ser frisado é a necessidade de um acompanhamento continuado às famílias que também não conhecem as medidas socioeducativas e o objetivo de tal imputabilidade judicial.

Diante deste panorama, a Secretaria Municipal de Assistência Social prevê a realização de capacitação para os servidores desta secretaria e para os demais agentes da rede de atendimento frente a execução das medidas socioeducativas, mas também, prevê uma capacitação orientativa para as famílias dos adolescentes em cumprimento de PSC ou LA.

No ano de 2015 a Secretaria de Assistência Social, principal responsável pela gestão da execução de medidas socioeducativas, elaborou o Plano de Atendimento Socioeducativo – SINASE do município de Chopinzinho, o qual foi apresentado para os Conselhos Municipais de Assistência Social – COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, documento apreciado e aprovado pelos respectivos conselhos, sendo que neste consta ações a serem realizadas e nestas ações consta a realização de capacitação.

Além destas premissas, ressalta-se que semestralmente o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, faz relatórios sobre as condições do programa de atendimento a adolescentes em conflito com a lei em meio aberto, sendo que encaminha-se anexo o último destes relatórios datado desta mesma data de 31/08/2017 o qual em suas considerações aponta para a necessidade da realização de capacitações, ou seja, outro embasamento para esta justificativa.

Para tanto, justifica-se a contratação de empresa qualificada e com profissional que desenvolverá as palestras, na área de Serviço Social, ou Psicologia, ou Sociologia, ou Antropologia, com experiência na área para desenvolvimento destas capacitações, devendo respeitar a modalidade cabível de licitação, sendo que o custeio de contratação se dará com recursos vinculados para tal finalidade.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2017.



LUIZ SERGIO FERREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria 006/2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
Vara Criminal, Família e Sucessões,
Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal

RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE AS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI EM MEIO ABERTO.

* Data da Visita: **31 de agosto de 2017**

* Período aferido: **1º SEMESTRE DE 2017 até o momento**

DADOS DA ENTIDADE:

* Órgão Executor da Medida: **CREAS (Centro Especializado de Assistência Social).**

* Endereço da Sede do Programa: **Rua Santos Dumont, n.º 4645, Centro, CEOCA, CEP. 85.560-000, Chopinzinho/PR.**

* Instituições parceiras envolvidas na implementação do programa: **APAE de Chopinzinho, Casa Familiar Rural, Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, CRAS e CREAS.**

* Registro CMDCA¹: **Nº 02**

ATENDIMENTO:

* Capacidade Total: **No CREAS são 50 (cinquenta) famílias mensais, incluindo os menores e adolescentes em conflito com a Lei.**

* Nº de atendimentos atual: **19 (dezenove) no semestre, atualmente estão sendo atendidos 09 adolescentes.**

* Sexo: **09 Masculino**

* Faixa etária atendida: **Dos 13 (treze) aos 18 (dezoito) anos de idade completos.**

Obs: atualmente existem dois adolescentes em cumprimento de MSE que completaram 18 anos.

¹ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

QUANTO A LIBERDADE ASSISTIDA:

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Direitos Humanos	Alimentação e Transporte	Apoio financeiro, se necessário, para refeições e transporte dos adolescentes e dos responsáveis para frequentarem o programa	X		CRAS fornece os meios quando a família necessita.
	Documentação Civil	Registro civil, Identidade, Carteira de trabalho, CIC, Certificado de reservista, Título de Eleitor	X		
	Escolarização	Acesso à Educação (Ensino fundamental, médio e superior)	X		
	Profissionalização / Trabalho	Encaminhamento para cursos de profissionalização e atividades de educação para o trabalho	X		
	Esporte	Encaminhamento a diferentes modalidades esportivas	X		
	Cultura	Encaminhamento a diferentes atividades culturais	X		
	Atenção Integral à Saúde	Encaminhamento para atendimentos na rede de saúde, incluindo atendimentos especializados	X		
		Encaminhamento para atendimento ao dependente químico	X		
		Encaminhamento a Programas de prevenção de DST/AIDS e de abordagem das questões da sexualidade	X		Frequentes palestras com os jovens.
	Respeito e Dignidade	Respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico racial, credo e religião	X		
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Ambiente Físico e Infraestrutura	Capacidade Física	Espaço físico exclusivo e adequado para o desenvolvimento das atividades propostas pelo Programa	X		
	Espaço para Atendimento Jurídico, Social e Psicológico	Salas para atendimentos individuais e atividades em grupos	X		A partir do dia 20 de março será lotado no CREAS técnico jurídico 20 horas.
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Atendimento Socioeducativo	Atendimento familiar	Existência de prontuários, atendimentos individuais e coletivos, favorecimento de visitas e preservação dos vínculos familiares	X		
	Acompanhamento Técnico (Social, Jurídico e Psicológico)	Realização de atividades coletivas de lazer e integração para adolescentes, famílias e comunidade educativa	X		Desde março do corrente ano de 2017 o CREAS possui uma técnica judiciária 8 horas semanais.
		Garantia de acesso aos órgãos de defesa (Defensoria, MP, OAB etc.)	X		
		Elaboração de relatórios técnicos interdisciplinares			

		sistemáticos (inicial, de acompanhamento, conclusivo)	X		
		Existência de estratégias, articuladas com a rede, de preparação para o desligamento dos adolescentes	X		
		Garantia de atendimento individualizado para todos os adolescentes	X		
		Atendimento e desenvolvimento de atividades em grupo	X		
		Visitas domiciliares	X		
		Existência de uma equipe multiprofissional – técnicos e orientadores sociais responsável pelo acompanhamento sistemático ao adolescente	X		
		Nos casos de Liberdade Assistida Comunitária (LAC), acompanhamento técnico aos orientadores, não excedendo a vinte orientadores por técnico	X		
		Na LAC, cada orientador comunitário tem acompanhado no máximo dois adolescentes simultaneamente.	X		
		Nos casos de Liberdade Assistida Institucional ² (LAI) cada técnico tem acompanhado no máximo vinte adolescentes simultaneamente.	X		
		Encontros entre orientadores sociais comunitários e adolescentes com frequência mínima de três vezes na semana	X		
		Encontros entre técnico e orientador social comunitário com frequência mínima quinzenal.	X		
	Encaminhamento para a Rede de Atendimento	Inserção do adolescente em programas sociais da rede de proteção integral e tratamento especializado para deficientes, dependentes químicos e portadores de distúrbios psiquiátricos	X		
	Plano Individual de Atendimento (PIA) Plano Individual de Atendimento (PIA)	Existência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado por uma equipe multidisciplinar com a participação efetiva do adolescente no processo decisório, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e	X		

² Na Liberdade Assistida Institucional (LAI) entende-se que os técnicos, contratados pela instituição executora, é que fazem diretamente acompanhamento com os adolescentes não existindo a figura do orientador comunitário.

		pedagógico, fundamentado em análise polidimensional ³ .			
		Homologação Judicial do PIA	X		Questão adequada.
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Gestão e Recursos Humanos	Planejamento e Projeto Pedagógico	Existência de Projeto Político-Pedagógico orientador das ações em compatibilidade com os princípios e diretrizes do ECA e SINASE		X	O CREAS possui um projeto de intervenção psicossocial com adolescentes em acompanhamento de medida socioeducativa, o qual é revisado anualmente e realizado mudanças que sejam julgadas necessárias de acordo com a demanda.
	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo	x		Capacitação fornecida pelo município para a rede até o momento não foi executada. Até agora não foi efetivada a licitação.
	Supervisão e Apoio de Assessorias Externas	Supervisão técnica, administrativa e de pessoal	X		
	Coleta e registro de dados e informações	Sistemática de coleta de dados e informações sobre o atendimento prestado, com registro de ocorrências	X		
	Avaliação	Processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais		x	Devido à falta de servidor no município, não está sendo operacionalizado o comitê de avaliação dos profissionais.

QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE:

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Direitos Humanos	Alimentação e Transporte	Apoio financeiro, se necessário, para refeições e transporte dos adolescentes e dos responsáveis para frequentarem o programa	X		CRAS fornece os meios quando a família e o adolescente necessitam.
	Documentação Civil	Registro civil, Identidade, Carteira de trabalho, CIC, Certificado de reservista, Título de Eleitor	X		
	Escolarização	Acesso à Educação (Ensino fundamental, médio e superior)	X		
	Profissionalização / Trabalho	Encaminhamento para cursos de profissionalização e atividades de educação para o trabalho	X		
	Esporte	Encaminhamento a			

³ O diagnóstico poli dimensional é realizado por profissionais das seguintes áreas e aborda as seguintes questões: Jurídica (Situação processual e providências necessárias); Saúde (Física e mental); Psicológica (afetivo-sexual); dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos; Social (Relações sociais, familiares e comunitárias; aspectos facilitadores e dificultadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos; Pedagógica (Escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, oficinas e autocuidado)

Carla

		diferentes modalidades esportivas	X		
	Cultura	Encaminhamento a diferentes atividades culturais	X		
	Atenção Integral à Saúde	Encaminhamento para atendimentos na rede de saúde, incluindo atendimentos especializados	X		
		Encaminhamento para atendimento ao dependente químico	X		
		Encaminhamento a Programas de prevenção de DST/AIDS e de abordagem das questões da sexualidade	X		Os adolescentes da medida socioeducativa são inseridos no projeto da assistência social Projovem, onde são realizadas atividades de prevenção/conscientização dos variados temas, incluindo DST/AIDS, sexualidade.
	Respeito e Dignidade	Respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico-racial, credo e religião	X		
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Ambiente Físico e Infraestrutura	Capacidade Física	Espaço físico exclusivo e adequado para o desenvolvimento das atividades propostas pelo Programa	X		
	Espaço para Atendimento Jurídico, Social e Psicológico	Salas para atendimentos individuais e atividades em grupos	X		Desde março do corrente ano de 2017 o CREAS possui uma técnica judiciária 8 horas semanais.
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Atendimento Socioeducativo	Atendimento familiar	Existência de prontuários, atendimentos individuais e coletivos, favorecimento de visitas e preservação dos vínculos familiares	X		
	Acompanhamento Técnico (Social, Jurídico e Psicológico)	Realização de atividades coletivas de lazer e integração para adolescentes, famílias e comunidade educativa	X		Técnica jurídica tem auxiliado nos grupos com pais dos adolescentes e algumas orientações durante os atendimentos.
		Garantia de acesso aos órgãos de defesa (Defensoria, MP, OAB etc.)	X		
		Elaboração de relatórios técnicos interdisciplinares sistemáticos (inicial, de acompanhamento, conclusivo)	X		
		Existência de estratégias, articuladas com a rede, de preparação para o desligamento dos	X		Atualmente ocorrem individualmente, onde Psicóloga,

		adolescentes			Assistente Social e Orientador Social orientam o adolescente e mantem acompanhamento por determinado período após a conclusão da medida socioeducativa.
		Garantia de atendimento individualizado para todos os adolescentes	X		
		Atendimento e desenvolvimento de atividades em grupo	X		Devido ao grande número de atividades oferecidas aos adolescentes em MSE, a equipe julgou adequada a realização de grupos com os pais destes adolescentes, buscando maior engajamento da família com a MSE. Está em fase de organização.
		Visitas domiciliares	X		
		Garantia de que todos os adolescentes tenham acompanhamento nos locais de PSC	X		
		Existência da referência socioeducativa ⁴ para cada grupo de dez adolescentes e um orientador socioeducativo para até dois adolescentes	X		
		Frequência mínima quinzenal para avaliações pedagógicas periódicas com a referência socioeducativa	X		
		Frequência mínima mensal para avaliações pedagógicas periódicas com o orientador socioeducativo	X		
		Acompanhamento da frequência e da qualidade do cumprimento da medida no local da prestação de serviços	X		
		Desenvolvimento de atividades de prestação de serviços compatíveis com as habilidades dos adolescentes respeitando aquela de seu interesse	X		
		Capacitação dos agentes polos de prestação de serviços à comunidade		X	Até o presente momento não foi executado.
		Tipos de serviços realizados pelos adolescentes em PSC	X		Auxílio nas tarefas da secretaria, tais

⁴ Profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço, responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores do serviço, quanto pelo funcionário guia.

Carla

					ajuda em controle de estoque, organização de documentos, e nos atendimentos e atividades de grupo, além de ajuda aos profissionais e professores vinculados à rede de apoio.
	Encaminhamento para a Rede de Atendimento	Inserção do adolescente em programas sociais da rede de proteção integral e tratamento especializado para deficientes, dependentes químicos e portadores de distúrbios psiquiátricos	X		
	Plano Individual de Atendimento (PIA) Plano Individual de Atendimento (PIA)	Existência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado por uma equipe multidisciplinar com a participação efetiva do adolescente no processo decisório, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico, fundamentado em análise poli dimensional.	X		
		Homologação Judicial do PIA	X		Questão adequada.
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Gestão e Recursos humanos	Formas de gestão	Existência de um Programa Municipal de atendimento à PSC	X		
	Planejamento e Projeto pedagógico	Existência de Projeto Político-Pedagógico orientador das ações em compatibilidade com os princípios e diretrizes do ECA e SINASE	X		O CREAS possui um projeto de intervenção psicossocial com adolescentes em acompanhamento de medida socioeducativa, o qual é revisado anualmente e realizado mudanças que sejam julgadas necessárias de acordo com a demanda.
	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo		X	Até o presente momento não foi executado.
	Supervisão e Apoio de Assessorias Externas	Supervisão técnica, administrativa e de pessoal	X		
	Coleta e registro de dados e informações	Sistemática de coleta de dados e informações sobre o atendimento prestado, com registro de ocorrências	X		
	Avaliação	Processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais		X	Devido falta de servidor no município, não está sendo operacionalizado o comitê de avaliação

Carla

Observações: Conforme se verificou, tanto a estrutura como os profissionais disponibilizados pela secretaria de ação social do município Chopinzinho, correspondem, minimamente, até então, com as expectativas necessárias ao programa de atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei em meio aberto. Com efeito, houve o incremento de profissional (técnico) da área jurídica para auxiliar nos trabalhos. Atendido neste ponto item do relatório anterior. Verifico que o quadro existente tem se mostrado comprometido e engajado no seu mister. Orientador Social atua desde o mês de abril de 2016. Quanto à necessidade de capacitação dos profissionais que atuam na área, foi informado pela Psicóloga Carla que no ano de 2017 foi oferecida capacitação para a rede referente à medida socioeducativa, por meio do Ministério Público em Francisco Beltrão, onde participaram CRAS, CREAS, Educação, Saúde e Conselho Tutelar. Deu-se início ao grupo de pais de adolescentes em medida socioeducativa. É de se destacar, porém, que o Município deverá realizar capacitação da equipe técnica (rede de proteção como um todo) de forma continuada, o que não vem ocorrendo. Bem assim, além de viabilizar a capacitação, os participantes da rede de proteção devem ser "convocados" para tais capacitações. Espera-se o empenho do Poder Público Municipal, inclusive em iniciativas suas, para que as Medidas Socioeducativas não sejam apenas bem cumpridas e fiscalizadas, como tenham o resultado que se espera de conscientização dos adolescentes na importância de seu papel na sociedade em que vivem, bem como sua reinclusão ao convívio saudável. **Diante das constatações supra, determino seja oficiado ao Prefeito Municipal de Chopinzinho a fim de que atenda as recomendações apontadas na conclusão deste Relatório, especialmente com a capacitação continuada à rede de proteção, bem como continuamente dê prioridade e atenção à rede de atendimento que administra, lembrando da primazia de atendimento e de projetos e ações voltados aos interesses das crianças e adolescentes, nos termos da Lei 8069/90. Sem mais para o momento, dou por encerrado o presente expediente.**

Chopinzinho, 31 de agosto de 2017.

JOÃO ANGELO BUENO

Juiz de Direito

Psicóloga

Carla de A. Wengen

CRP 08/16875

CARLA DE ARAUJO WENGEN

Psicóloga CREAS

LUÍZ SÉRGIO FERREIRA

Secretário de Ação Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
R

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/09/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para a contratação de serviços para capacitação dos servidores desta secretaria e demais agentes da rede de atendimento frente à execução das medidas socioeducativas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3877 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Almirante Tamandaré 538

Edifício Corso

Fone 49 36228894

**Serviço de Medidas Sócio Educativo: Prestação de Serviço à
Comunidade e Liberdade Assistida****I Módulo**

- * Relação institucional e familiar
- * O Serviço de Medidas Sócio Educativo PSC e LA- SINASE
- * identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial.
- * PIA: Função e praticidade
- * Dinâmicas de grupo
- * Outros assuntos pertinentes ao grupo

Carga horária 4 horas**Valor do investimento: R\$ 1.350,00****II Módulo****Justificativa:**

A elevação dos índices de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas configura-se um desafio na área da Política de Assistência Social. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina a aplicação de medidas socioeducativas, para adolescentes que cometam ato infracional e para organizar a execução destas temos o SINASE. O adolescente em conflito com a Lei está exposto a múltiplos fatores de riscos pessoais, sociais, familiares, biológicos e escolares. A partir do pressuposto da importância familiar no trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas buscamos neste encontro a aproximação com a família e junto com ela, compreendendo suas fragilidades e potencialidades, conhecer sua historicidade e buscar alternativas de vínculo ao serviço de medidas e com seus filhos pertencimento sócio familiar.

- Família: Fragilidades e potencialidades
- Estruturação familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis
- A família e a relevância do Serviço Sócio educativo LA e PSC.

Carga horária: 2.30 hs**Valor de investimento: R\$1.200,00****São Miguel do Oeste, 02 de agosto de 2017.**

Coordenador da atividade – Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em política de Assistência Social, Saúde e Educação, Mestre em Políticas Públicas, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socioterapia e Especialista no Combate a Violência Doméstica.



J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

São Miguel do Oeste 30 de agosto de 2017.

Jacinta Imig

Assistente Social

J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso
São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 91322566 (Sergio) 36228896
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com


J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81



A Exma. Sra.
Edina Accorsi,
Secretária da Educação e Cultura
Chopinzinho 202 23

Clairine Bressan Ltda.
CNPJ 13.472.604/0001-82
FONE (49) 3644-2690
Rua Vereador A. A. dos Santos, 335
Ba. Nsa. Sra. de Fátima - Barracão PR

Godinho Hoffmann Ltda ME - CNPJ 07.534.310/0001-35
 Rua Santa Terezinha, 72 A - 85700-000 Barracão-PR

Contatos: (49) 99168-9801- **Natalina Diaz Godinho**
 E mail: natalinadiazgodinho@hotmail.com

Senhora Diretora,
 tendo em vista a realização dos Concursos Vestibulares de 2017 desta
 Universidade Estadual do Paraná, apresentamos a seguir o Edital de abertura de
 outra atividade que coloque em risco a seriedade do concurso, também solicitamos a chave
 da antiga biblioteca para utilizarmos a sirene.

Segue as datas dos referidos vestibulares:
 1. Dias 16 a 18 de setembro (vestibular) - sábado a segunda.
 2. Dias 14 e 15 de outubro (PAC) - sábado e domingo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamos-nos a disposição para

Serviço de Medidas Sócio Educativo: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida

Assinadamente,
 Profª Dra. Suzete Terezińska Orzechowski,
 Diretora do Campus Avançado de Chapacinhos
 Portaria nº 2.724/2016 - GR/Ensino.

I Módulo

- * Relação institucional e familiar
- * O Serviço de Medidas Sócio Educativo PSC e LA- SINASE
- * identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial.
- * PIA: Função e praticidade
- * Dinâmicas de grupo
- * Outros assuntos pertinentes ao grupo

Carga horária 4 horas

Valor do investimento: R\$ 1.650,00

II Módulo

Oficina para familiares sobre medidas sócio educativo LA e PSC.

- Família: Fragilidades e potencialidades
- Estruturação familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis
- A família e a relevância do Serviço Sócio educativo LA e PSC.

Carga horária: 2.30 hs

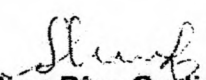
Valor de investimento: R\$1.550,00

Barracão-PR, 30 de agosto de 2017.

07.534.310/0001-35

**GODINHO HOFFMANN
 LTDA. - ME**

**RUA SANTA TEREZINHA, 72 - CENTRO
 85700-000 - BARRACÃO - PR**


Natalina Diaz Godinho
Representante legal
Godinho Hoffmann Ltda ME
CNPJ 07.534.310/0001-3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
C

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

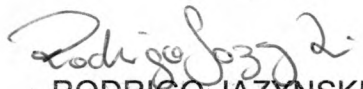
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.

VALOR R\$: 2.550,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1401) F:938

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
C

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para execução de medidas socioeducativas, constante no termo de referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3877/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1401) Fonte: 938

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

1

JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34,

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;

Sócios da:

“**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Andar 2, Centro, CEP 89.900-000, Inscrito no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n° 422.05189797 em 06/01/2014.

RESOLVEM, de comum acordo Alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

- A) - A alterar o objetivo social da empresa que passa a ter as seguintes atividades: “**Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.**”
- B) - Em decorrência das alterações supra e ao que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação “**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.**”;

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1ª Alteração e CONSOLIDAÇÃO

2

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a "Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica."

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

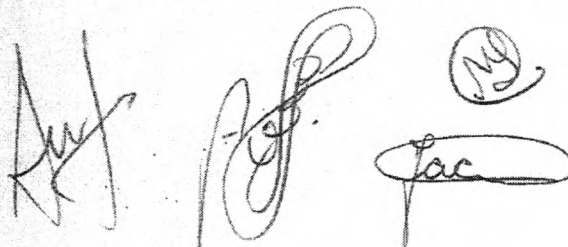
JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas)
quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e
quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

3

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACINTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

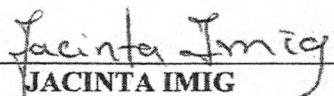
4

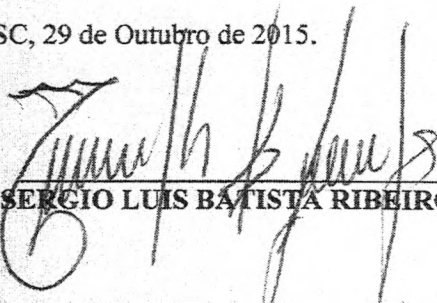
acesso a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Segunda: Fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

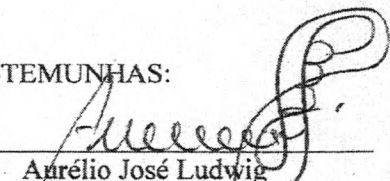
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

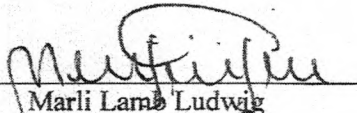
São Miguel do Oeste, SC, 29 de Outubro de 2015.


 JACINTA IMIG


 SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


 Aurélio José Ludwig
 Céd. Id. 13/R- 1.156.085
 Expedida pela SSP-SC


 Marli Lame Ludwig
 Céd. Id. 13/R- 1.946.529
 Expedida pela SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 20156614774
 Protocolo: 15/661477-4, DE 11/11/2015

Empresa: 42 2 0518979 7
 JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
 LTDA ME


 ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.468.645/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2014
NOME EMPRESARIAL JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.13-9-00 - Ensino fundamental 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALTE TAMANDARE	NÚMERO 538	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO jacinta.acordar@hotmail.com		TELEFONE (49) 3621-0495 / (49) 3621-0495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2017** às **13:36:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19468645/0001-81
Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2017 a 03/11/2017

Certificação Número: 2017100503393209347005

Informação obtida em 11/10/2017, às 13:39:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:28:07 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2018.

Código de controle da certidão: **693D.46C3.9F9E.FE36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.468.645/0001-81

Certidão nº: 137677579/2017

Expedição: 27/09/2017, às 11:21:38

Validade: 25/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

32

W

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**

CNPJ/CPF: **19.468.645/0001-81**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140085738515
Data de emissão:	25/09/2017 14:12:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/11/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME CNPJ: 19.468.645/0001-81

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 46242 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 538 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 2 SALA 06 - CEP 89.900-000

Econômico: 12636 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

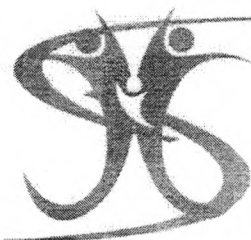
Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 538 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 2 SALA 06 - CEP 89.900-000

Código de Controle

DAA1OITG19JE7111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 11 de Outubro de 2017

**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CNPJ: 19468645/0001-81

Rua Almirante Tamandaré 538

Edifício Corso

Fone 49 36228894

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ nº 194686450001 81, com sede Rua Almirante Tamandaré 586 Edifício Corso sala 6 b município de São Miguel do Oeste, SC, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Jacinta Imig

RG: 2793866

CPF: 853975209 34

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Jacinta Imig

Assistente Social

J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso
São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 91322566 (Sergio) 36228896
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36
n

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 277/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3877/2017 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para execução de medidas socioeducativas, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.		
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro.		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89.900-00	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 2.793.866 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.
- 4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
②

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

(n)

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Palestra	I Módulo – Seguintes assuntos • Relação institucional e familiar • O serviço de Medidas Sócio Educativa PSC e LA-SINASE • Identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial. • PIA: Função e praticidade • Dinâmicas de Grupo • Outros assuntos pertinentes ao grupo. Carga horária de 4 horas, marcadas. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.350,00	1.350,00
02	01	Palestra	II Módulo – Seguintes assuntos • Oficina para familiares sobre medidas sócio educativo LA e PSC. • Família: Fragilidades e potencialidades. • Estruturação Familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis. • A família e a relevância do Serviço Sócio Educativo LA e PSC. Carga horária 2 horas e 30 min. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.200,00	1.200,00
Total – R\$					2.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Minuta) CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro, CEP: 89.900-00 São Miguel do Oeste - SC, Fone (49) 3622-8894, e-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com, com CNPJ Nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela senhora Jacinta Imig, portadora do CPF Nº: 853.975.209-34, e do RG Nº: 2.793.866 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 277/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 277/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Palestra	I Módulo – Seguintes assuntos • Relação institucional e familiar • O serviço de Medidas Sócio Educativa PSC e LA-SINASE • Identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial. • PIA: Função e praticidade • Dinâmicas de Grupo • Outros assuntos pertinentes ao grupo. Carga horária de 4 horas, marcadas. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.350,00	1.350,00
02	01	Palestra	II Módulo – Seguintes assuntos • Oficina para familiares sobre medidas sócio educativo LA e PSC. • Família: Fragilidades e potencialidades. • Estruturação Familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis. • A família e a relevância do Serviço Sócio Educativo LA e PSC. Carga horária 2 horas e 30 min. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL:					2.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41
r

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1401) Fonte: 938**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 277/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

42
m

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

(n)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de outubro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

JJS Desenvolvimento Humano Ltda - Me
Jacinta Imig – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda - Me. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Execução de Medidas Socioeducativas. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.



Processo nº: 277/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 277/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para contratação de serviços de capacitação para execução de medidas socioeducativas.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 04).

Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às fls. 06-07, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação de empresa qualificada, com profissional na área de Serviço Social, Psicologia, Sociologia ou Antropologia, para realização de capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social, demais agentes da rede de atendimento frente a execução de medidas socioeducativas, bem como para as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Salientou, ainda, que a realização de capacitações dos profissionais é também uma exigência pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude do Município de Chopinzinho/PR, conforme consta no relatório semestral sobre as condições do programa de atendimento a adolescente em conflito com a lei em meio aberto, datado de 31.08.2017 (fls. 08-15).

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fl. 05).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 16 e 23).

Orçamentos (fls. 17-20).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 21).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fl. 22).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 24-35).

Minuta de Dispensa de Licitação, Minuta do Contrato e Anexo (fls. 36-44).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação. quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"*
(Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

46



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 17-18.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2017.

THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

Processo nº. 277/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 3877/2017 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para execução de medidas socioeducativas, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.		
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro.		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89.900-00	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 2.793.866 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto

Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Palestra	I Módulo – Seguintes assuntos • Relação institucional e familiar • O serviço de Medidas Sócio Educativa PSC e LA-SINASE • Identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial. • PIA: Função e praticidade • Dinâmicas de Grupo • Outros assuntos pertinentes ao grupo. Carga horária de 4 horas, marcadas. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.350,00	1.350,00
02	01	Palestra	II Módulo – Seguintes assuntos • Oficina para familiares sobre medidas sócio educativo LA e PSC. • Família: Fragilidades e potencialidades. • Estruturação Familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis. • A família e a relevância do Serviço Sócio Educativo LA e PSC. Carga horária 2 horas e 30 min. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.200,00	1.200,00
Total – R\$					2.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.550,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

Espécie: Extrato do Contrato 485/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda-ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Execução de Medidas Socioeducativas. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 485/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro, CEP: 89.900-00 São Miguel do Oeste - SC, Fone (49) 3622-8894, e-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com, com CNPJ Nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela senhora Jacinta Imig, portadora do CPF Nº: 853.975.209-34, e do RG Nº: 2.793.866 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 68/2017, Processo Licitatório 277/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 277/2017 – Dispensa de Licitação 68/2017.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Palestra	I Módulo – Seguintes assuntos • Relação institucional e familiar • O serviço de Medidas Sócio Educativa PSC e LA-SINASE • Identificar potencialidades e potencialidade na Rede sócio assistencial. • PIA: Função e praticidade • Dinâmicas de Grupo • Outros assuntos pertinentes ao grupo. Carga horária de 4 horas, marcadas. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.350,00	1.350,00
02	01	Palestra	II Módulo – Seguintes assuntos • Oficina para familiares sobre medidas sócio educativo LA e PSC. • Família: Fragilidades e potencialidades. • Estruturação Familiar e o papel dos pais e seus filhos ou responsáveis. • A família e a relevância do Serviço Sócio Educativo LA e PSC. Carga horária 2 horas e 30 min. Responsabilidade da empresa equipamentos necessários para realização da palestra, deslocamento e alimentação dos palestrantes.	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL:					2.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (1401) Fonte: 938**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 277/2017 – Dispensa de Licitação nº 68/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A fiscalização será efetuada por servidor responsável da Secretaria de Assistência Social, Sra. Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

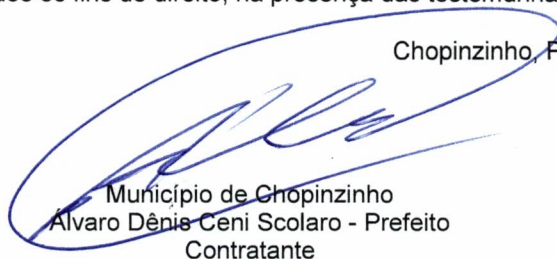
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

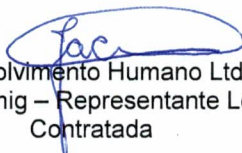
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

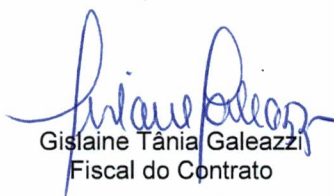
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de outubro de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


JJS Desenvolvimento Humano Ltda - Me
Jacinta Imig – Representante Legal
Contratada


Gislaíne Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

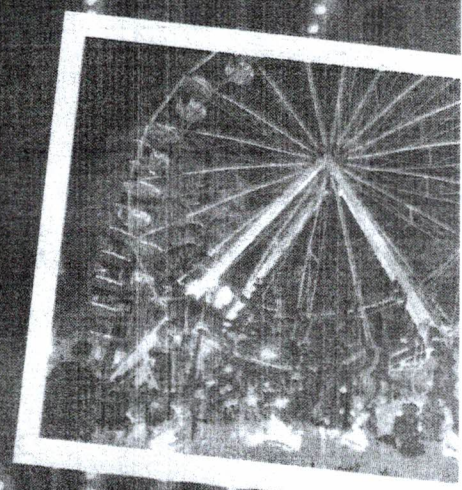
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7023

R\$

Desfile de Natal atrai mais de 40 mil pessoas

Centro de Pato Branco ficou lotado de pessoas e a fila de estacionados alongou por metros. Quem saiu para conferir a estrutura do Natal se arrependeu e encantou os moradores, com adesões como os da Árvore e da Cantantes, e a participação do Papai Noel do Brasil. *Págs. 4 e 5*



SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, doravante denominada requerente expropriante, e MARGOTIRIA FORMIGHIERI BERTOL, MOACIR CARLOS BERTOL, MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, e ESPÓLIO DE ADEMAR CANTU REPRESENTADO POR MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, doravante denominados requeridos expropriados, todos já devidamente qualificados nos autos supra da ação de constituição de servidão administrativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que TRANSIGIRAM nos seguintes termos: I- A requerente expropriante (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR) promoveu a presente ação de constituição de servidão administrativa em favor de terras de propriedade dos requeridos, com área de 2.129,70m², situada no imóvel de matrícula 37.834, registrado junto ao 1º Ofício do Registro do Imóvel da comarca de Pato Branco-PR, com os seguintes descritores (memorial descritivo juntado aos autos): Matrícula: 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, imóvel Rural "Imóvel Cabanha Casa de Pedras", desmembrado dos imóveis Leonir João Cadorin, Nelson Formighieri, Nelson Cadorin, Nelson Formighieri nº 01 e imóvel João Cadorin, encravados no parcelamento nº 02, do Núcleo Pato Branco, situado no Município de Pato Branco-PR. Descrição: Inicia-se a descrição pelo civo de servidão no vértice A45, de coordenadas N 7.094.298,370m, situado distante aproximadamente a 97m da Estrada Manoel São Pedro Vigaró no limite com o imóvel Moacir Favetto; deste segue seguindo o imóvel Cabanha Casa de Pedras, com o seguinte azimute e distância: 315°45'46" e 354,51m até o vértice A, de coordenadas N 7.094.552,878m e E 376.792,171m, situado no lote nº 01, do loteamento de Chácara Luiz Assari, possuindo uma extensão de 354,95m, a partir do vértice A, até o vértice B, com área de 4.100m de largura com área total de atinentamento de 2.129,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geocêntrico Brasileiro, Maritimidade Central 511, e encontram-se representadas no Sistema UTM, zona 22S, datum 54, 200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados com o uso do software "UTM", e para não fim a demanda, a requerente expropriante reconhece que os requeridos expropriados a indenização de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será depositado nos autos no prazo de até 30 dias a contar da intimação da homologação desta ação. II- Os requeridos em partes a constituição da área servidão supramencionada (2.129,70m²-matrícula 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR) em nome da requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, imediatamente se mancou do registro da área transferida, conforme descritivo constante do item I, o qual será retido e levado a registro pela expropriante requerente; IV- A servidão descrita no item I, origina os requeridos expropriados e seus herdeiros ou sucessores, em qualquer época ou circunstância; V- Os requeridos expropriados declaram expressamente não ter a responsabilidade civil e penal que incidem quaisquer danos ou ações reais ou pessoais responsabilidades relativas aos imóveis em questão, incluindo, ainda, débitos tributários e quaisquer outros, responsabilizando-se de modo expresso por eventuais entraves no registro das decorrentes; VI- Os requeridos expropriados, em nenhuma hipótese poderão efetuar, plantar árvores ou animais nas terras reservadas à servidão, permitindo inclusive, à expropriante e aos órgãos públicos Municipais e Estaduais, o livre acesso da área com vistas à fiscalização e manutenção (tanto quantas vezes forem necessárias); VII- requerem as partes a expedição de editais pelo juízo para conhecimento de terceiros, os quais serão retirados para publicação pela requerente expropriante, conforme preconiza o art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; VIII- a requerente expropriante arcará com as custas processuais, de expedição de editais e custas de registro, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado; IX- os requeridos expropriados apresentarão nos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, como condicionante ao levantamento do valor da indenização depositado na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; X- a presente transação é firmada em caráter irrevogável e irratificável, pelo que os requeridos expropriados renunciam a qualquer direito ou pretensão de receber qualquer outra indenização ou reparação por danos materiais e morais, atuais ou futuros, não mais tendo a reclamar no que se refere ao objeto da presente demanda; Diante do exposto, requerem as partes: a) a homologação do presente acordo, com fulcro no art. 22 do Decreto-Lei 3365/41, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, na forma do art. 487, III "a" do diploma processual civil/2015; b) após a homologação do acordo, a expedição do competente mandado de registro da área servidão, conforme item III supra, acompanhado das seguintes peças devidamente autenticadas: petição inicial, matrícula do imóvel; planta da área servidão; memorial descritivo; cópia do presente acordo; sentença homologatória; certidão de trânsito em julgado; c) após a homologação do acordo, a expedição de editais para conhecimento de terceiros, conforme item VII supra, os quais serão retirados pela requerente expropriante, após intimação, para encaminhamento à publicação devida; d) após comprovado nos autos o registro da área servidão, o que será feito pela expropriante requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação para retirada dos editais expedidos e mandado de registro, mediante apresentação da matrícula com o registro da área de servidão, e também o cumprimento do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 pelas partes (apresentação da certidão negativa de débitos dos imóveis pelos requeridos expropriados e publicação de editais para conhecimento de terceiros pela requerente expropriante), requerem as partes a expedição de alvará de levantamento em nome do advogado que representa os requeridos expropriados, do valor da indenização ora acordada, no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com eventual correção monetária decorrente do depósito judicial. Nestes termos, pede deferimento Pato Branco, 26 de outubro de 2017, proferida sentença, cujo teor é o seguinte: "Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo realizado entre as partes e declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "a", do Código de Processo Civil. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, na forma acordada, tendo em vista que o caráter consensual faz presumir acordo sobre ela. Não sendo pagas as custas processuais remanescentes, faculta à Escrivia promover a cobrança às suas próprias expensas. Expectam-se os editais para conhecimento de terceiros. Ficam dispensadas as custas processuais remanescentes. Deixo a dispensa do prazo recursal, se requerido. Expeça-se mandado de registro na forma requerida. Autorizo o levantamento dos valores na forma acordada, mediante a expedição de alvará judicial. Expeça-se alvará. Havendo requerimento mediante ofício de transferência, nos termos do artigo 906, parágrafo único, do Código de Processo Civil, deixo o pedido sem prejuízo de eventual cobrança de encargos da transferência devidos à instituição depositária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente, MACIELO CATANEO Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu _____ Isabel S. Cardoso – Auxiliar Juramentada, que subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

Isabel S. Cardoso
Aux. Juramentada.
Port. 33/2012
Assinatura Digital

origem originária com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação de respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - (1198) F: 103 (1199) F: 103; (1208) F: 103; (1205) F: 504; (1204) F: 000; (499) F: 303; (1200) F: 000; (497) F: 000; (498) F: 504; (1201) F: 000; (1202) F: 000; (1203) F: 504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCALGESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.639-22, Secretário de Administração. ARP nº 486/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B. Hart Comercio de Gás e Água - ME, Valor Total estimado R\$ 42.124,60, ARP nº 487/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 14.991,00. Chopinzinho-PR, 27 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 492/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Peças Natalinas para Decoração de Espaços Públicos. Valor Total R\$ 64.783,00. Elementos de Despesa: 962-1908. Origem: Pregão Presencial nº 103/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Kruehl Guerra Simões, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 509/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Cornelli - ME. Objeto: Contratação de Serviços e Materiais Para Fabricação de Móvel Decorativo Alusivo ao Natal - Tipo Casa do Papai Noel. Valor Total R\$ 11.400,00. Elementos de Despesa: 1165/F000. Origem: Pregão Presencial nº 111/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gustavo Cornelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 510/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Cardiego - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Peças Decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho. Valor Total R\$ 100.305,00. Elementos de Despesa: 888/F000, 1864/F504. Origem: Pregão Presencial nº 112/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edivan Cardiego, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 483/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME. CNPJ: 12.603.926/0001-50. Objeto: Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria de Educação. Valor total: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1829. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, José Carlos Antunes, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 484/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imãos Puppenthal LTDA, CNPJ: 11.880.456/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Música para Animação do Evento Noite Cultural Alemã a ser Realizada na Comunidade do Bugre Alto. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1610. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Leandro Ruppenthal pela empresa e Edina Accorsi, fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 485/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J/S Desenvolvimento Humano Ltda-ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Execução de Medidas Socioeducativas. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 490/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 0700832999. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Captação, Mixagem e Pré-Masterização de Repertório Musical Natalino. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 69/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899. Data da assinatura: 31/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 495/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda - ME. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova "Corrida Cidade de Chopinzinho". Valor: R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1044. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Nilson Juliano Klebis, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 496/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Alugue Social - Nelsi Mizerski. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 973. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Anderson Lemos pela empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 500/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zucchello Neto - ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Atividades Socioeducativas e Recreativas para Crianças. Valor: R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Vergínio Zucchello Neto pela Empresa e Gislaiane Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 501/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Locação de Tendões para Segunda Expo Núcleos. Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jhonas da Silva, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 506/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patrick Zanela - Eireli - ME. CNPJ: 18.915.591/0001-92. Objeto: 18.239.505/0001-31. Valor: R\$ 1.410,23 (mil quatrocentos e dez reais e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação 74/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 14/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Patrick Zanela, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

de Audi-
niero
Minis-
apre-
impr-
aviv-
Mani-
do p-
Decis-
mere-
do pe-
o art-
"aque-
vonta-
inter-
como-
corro-
se
desne-
inter-
indico-
compr-
realiz-
pelo
demo-
civil, b-
das at-
uma v-
irmã d-
do me-
confor-
incapa-
da pre-
bucar-
impos-
interdi-
manifes-
56.1.
despro-
restou
virtude
artigo
PICKLE
pessoal
Código
curador
termo d-
Process-
Código
de pess-
comput-
platafor-
perman-
órgão d-
constan-
interdi-
que o in-
e edital.
contas, c-
o interdi-
se as no-
Geral da
se. Pato
Juiz de
Dado e pa-
14 de nov-
que subscr-



O Presidente do S-
no uso de suas atrib-
Geral Ordinária a-
Dumont, 80 - cen-
instalação da Asses-
(vinte por cento) o
número de associa-

13.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (13.90.30)	TOTAL	310.000,00
Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.037	Manutenção do fundo municipal de saúde - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (284)	303	300.000,00
103020022.047	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
03.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (319)	458	5.100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (314)	458	4.900,00
		TOTAL	310.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.			
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.			
Álvaro Dênis Ceni Scolaro			
Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20815, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/16, DE 25/11/2016, CONFORME ABaixo MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Irmã Vieira Clevelândia-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 05/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/12/2016 a 04/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (46) 263-1509 - Fax: 263-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2017

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2017, de 10 de janeiro de 2017, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.836 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação da Licitação, ocorrida no dia 23/11/2017, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº 581, na modalidade DISPENSA, com o objetivo de fornecer material gráfico tais como: aquisição de 100 convites posse 205 x 220mm 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 250g corte e vinco, dobra, 12 diplomas cidadão honorário 290 x 450mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couche 240g, 3.000 folhas papel timbrado 210 x 297mm, 3 x 0 cores, tinta escala em couche sulfite 90g shrinkado, 01 folha cheque simbólica 560 x 1300mm 4 x 0 cores, para a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da Empresa GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA RJ CNPJ Nº 15.624.932/0001-04, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicando no valor de R\$3.311,00 (Três mil, trezentos e onze reais).

Rafael B. de Souza
Rafael BOSCO DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (46) 263-1509 - Fax: 263-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/17 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

espécie: Contrato nº 14/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ nº 15.624.932/0001-04
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.
Objeto: Contratação de serviços gráficos para aquisição de 100 convites posse 205 x 220mm 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 250g corte e vinco, dobra, 12 diplomas cidadão honorário 290 x 450mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couche 240g, 3.000 folhas papel timbrado 210 x 297mm, 3 x 0 cores, tinta escala em couche sulfite 90g shrinkado, 01 folha cheque simbólica 560 x 1300mm 4 x 0 cores, para a Câmara Municipal de Palmas/PR, conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 3.311,00 (Três mil, trezentos e onze reais).
Vigência: De 27 de Novembro de 2017 até 27 de Novembro de 2018.
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Palmas/PR, em 27 de Novembro de 2017.

Rafael B. de Souza
Rafael BOSCO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

homologação e contratação dos bens 1, 7 e 8. Após consulta e aprovação dos procedimentos, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 111/2017, de 30/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GUSTAVO COMELLI - ME	11.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 112/2017, de 30/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CÂNDIAGO 02910796957	100.305,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.080,00	Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	IRMÃOS RUPPENTHAL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.550,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.500,00	KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.910,00	KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESE S	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO - LTDA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.650,00	VERGINIO ZUCHELLO NETO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito

60
AV
OBJETO:
COS LBO
UNIDADE:
CA HOSPI
s/n, as 14:0
DO: R\$ 68
tido junto
as 17:30 ho
3232-8300.
Presidente

DATA: 06.
23.11.2017
OBJETO:
ÇÃO, CO
Expirado o
Arrematar
Jaco Schw
de R\$ 49,0
Item 03: E
Orestes D
lor de R\$
ram inter
06 (Moto
Valor tota
ronel Viv

P
O Munic
realizar
por Item
tendo co
especiali
Departa
Departa
Municíp
Outras i
058/201
horas, r
informa

P
O Munic
realizar
por Item
como
especi
conform
da Sudo
Outras
059/20
horas.
inform

O Mu
realiza
por It
como
especi
destin
Saúde
Itapeja
060/20
horas.
inform